



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao Projeto de Lei nº 21, de 2016, de autoria do Poder Executivo, que “Institui o Programa de Urbanização e Revitalização de áreas urbanas em sedes distritais e em localidades do interior do Município”.

Relator: Vereador Luís Fritzen

### 1. RELATÓRIO

Em 8 de março de 2016, o Poder Executivo apresentou a esta Casa o Projeto de Lei nº 21 de 2016, que “Institui o Programa de Urbanização e Revitalização de áreas urbanas em sedes distritais e em localidades do interior do Município”.

A matéria foi apresentada na sessão ordinária de 14 de março de 2016, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação das Comissões.

O projeto foi apresentado a esta Comissão de Finanças e Orçamento no dia 22 de março de 2016, quando seu Presidente, Vereador Renato Reimann, designou o Vereador Luís Fritzen como relator da matéria, que profere o seu voto nos termos que se segue:

O presente projeto objetiva implementar ações de infraestrutura no sistema viário e demais áreas públicas em sedes de Distritos e localidades, mediante a celebração de contratos com os beneficiários, visando ao adiantamento parcial, a título de caução, do valor dos investimentos a serem efetuados pelo Município, executando-se as obras após o depósito de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do respectivo valor total orçado.

A mensagem nº 19, de 8 de março de 2016 esclarece que após a conclusão da obra, será apurada a contribuição de melhoria devida pelos beneficiários, tomando-se por base o seu custo e a valorização dos respectivos imóveis e, realizado o lançamento, deduzir-se-á o montante da caução por eles depositada, com a subsequente cobrança de eventual saldo devedor ou ressarcimento do valor eventualmente pago a maior.

A parceria com a população residente nos distritos e localidades do interior do Município possibilita a melhoria da respectiva infraestrutura urbana, sem que, para isso, o Município tenha que dispor da totalidade dos recursos financeiros previamente.

Considerando que o referido projeto não atenta contra o interesse público, e ao contrário, o vai de encontro, nada há que se objetar ao incluso Projeto de Lei.





# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## 2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 21, de 2016, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela admissibilidade e tramitação do projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 29 de março de 2016.



Luís Fritzen  
Relator

## 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 21, de 2016, de autoria do Poder Executivo, possa ser discutido e votado na Ordem do Dia das reuniões deste legislativo.

Sala das Comissões, 29 de março de 2016.



RENATO REIMANN  
Presidente



NEUDI MOSCONI  
Vice-presidente



SUELÍ GUERRA  
Secretário



ADRIANO REMONTI  
Membro